

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 766 | Página 1

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.350, DE 30 DE JULHO DE 2020 =

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 24.639,40, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.280, de 09/07/2020 (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, no Percentual de 10%, Adicional a Porcentagem Limite de 30% do Orçamento das Despesas, Disciplinada na L.D.O. e L.O.A. para o Exercício de 2020), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 24.639,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.041: Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 341) R\$ 24.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

03: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 349) R\$ 639,40

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 24.639,40

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03: ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 209) R\$ 6.209,92

Recurso: 1009 (Convênio Vinculado Ensino Infantil – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05: ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030: Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 251) R\$ 8.029,48

Recurso: 1062 (Convênio Vinculado Ensino Médio – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 230 (Ensino Médio)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

04: TRANSPORTES

26.782.0008.2.043: Manutenção do Setor de Transportes

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 357) R\$ 10.400,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 766 | Página 2

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 24.639,40

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 30 DE JULHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.351, DE 30 DE JULHO DE 2020 =

“Altera dispositivos do decreto 5225/2020.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º, incisos II e III do Decreto nº 5225/2020, a qual passa a vigor da seguinte forma:

“ART. 2º.....

.....

II - No devido teor do artigo 151 e seu inciso II, alíneas “a” e “b”, e inciso III do Código Tributário do Município, as datas de arrecadação da Taxa da Licença de Fiscalização sobre o Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços, no Território de Morro Agudo, serão as seguintes:

a) 1ª Parcela: 31/08/2020;

b) 2ª Parcela: 30/10/2020.

III - De acordo com o Código Tributário do Município, artigo 185, em seu inciso II, alínea “a”, as datas de arrecadação por antecipação da Taxa da Licença para Publicidade nas vias e logradouros públicos de Morro Agudo, serão as abaixo:

a) 1ª Parcela: 31/08/2020;

b) 2ª Parcela: 30/10/2020.

Art. 2º Altera a redação do artigo 3º, incisos I e II do Decreto nº 5225/2020, a qual passa a vigor da seguinte forma:

“ART. 3º Nos termos do artigo 213, combinado com o

§1º do artigo 212 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984 e, conforme disposição do artigo 12 e seu §3º do Código Tributário do Município, complementado e combinado com o artigo 9º e seu §1º do Decreto-Lei Federal nº 406, de 31/12/1968, as datas de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), no regime de tributação fixa serão as seguintes:

I - 1ª Parcela: 30/09/2020;

II - 2ª Parcela: 30/11/2020.

Art. 3º Altera a redação do artigo 4º do Decreto nº 5225/2020, a qual passa a vigor da seguinte forma:

“ART. 4º Nos termos do artigo 213, combinado com os artigos 156 e 161 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, as datas de arrecadação da Taxa de Licença para o Exercício do comércio eventual ou ambulante realizado em Feira Livre ou não, serão as abaixo:

I - 1ª Parcela: 30/09/2020;

II - 2ª Parcela: 30/11/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
30 DE JULHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

= DECRETO Nº 5.352, DE 30 DE JULHO DE 2020 =

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 105.839,97, destinado a SUPLEMENTAR a dotação que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.284, de 27/07/2020, combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 766 | Página 3

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

(Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 105.839,97 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), observadas as classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária a seguir:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.053 (Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde)

Recurso: 1095 (União – Recursos para Combate ao CoViD-19)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 431] R\$ 49.889,97

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 432] R\$51.250,00

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 433] R\$ 4.700,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARR\$ 105.839,97

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal Nº 3.284, de 27/07/2020, combinado com o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no caput deste artigo, será coberto com recurso resultante do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, em decorrência de inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receita proveniente da PORTARIA Nº 1.666, DE 01/07/2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, que dispôs sobre a “Transferência de Recursos Financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da CoronaVírus (CoViD-19)”, observadas as seguintes

classificações orçamentárias por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos para identificação de peculiaridades e tipo) e por fonte / destinação de recursos (vinculada e/ou ordinária):

1: RECEITAS CORRENTES

1.7: Transferências Correntes

1.7.1: Transferências da UNIÃO e de Suas Entidades

1.7.1.8: Transferências da União – Específicas de Estados, Distrito Federal e Municípios

1.7.1.8.03: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) – Repasses Fundo a Fundo (Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

1.7.1.8.03.9: Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo

1.7.1.8.03.9.1: Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo (Principal)

1.7.1.8.03.9.1.02: Combate ao CoronaVírus R\$ 105.839,97 (Dos R\$ 850.000,00 Já Arrecadados)

[Recurso: Grupo “05” (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Fonte “1.095” (União – Recursos para Combate ao CoViD-19) – Especificação “312” (Recursos para Combate ao CoronaVírus) / Data de Lançamento: 15/07/2020]

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 105.839,97

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 30 DE JULHO 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.353, DE 30 DE JULHO DE 2020 =

“Dispõe sobre a Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 560.646,10, na dotação que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.284, de 27/07/2020,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 766 | Página 4

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

combinado com o Inciso II, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 560.646,10 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos), observadas as classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária a seguir:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.053 (Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde)

Recurso: 1095 (União – Recursos para Combate ao CoViD-19)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) [Ficha 463] ... R\$ 508.375,90

Elemento: 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita) [Ficha 462] R\$ 52.270,20

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 560.646,10

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal Nº 3.284, de 27/07/2020, combinado com o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no caput deste artigo, será coberto com recurso resultante do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, em decorrência de inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receita proveniente da PORTARIA Nº 1.666, DE 01/07/2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, que dispôs sobre a “Transferência de Recursos Financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da CoronaVírus (CoViD-19)”, observadas as seguintes classificações orçamentárias por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos

para identificação de peculiaridades e tipo) e por fonte / destinação de recursos (vinculada e/ou ordinária):

1: RECEITAS CORRENTES

1.7: Transferências Correntes

1.7.1: Transferências da UNIÃO e de Suas Entidades

1.7.1.8: Transferências da União – Específicas de Estados, Distrito Federal e Municípios

1.7.1.8.03: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) – Repasses Fundo a Fundo (Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

1.7.1.8.03.9: Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo

1.7.1.8.03.9.1: Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo (Principal)

1.7.1.8.03.9.1.02: Combate ao CoronaVírus R\$ 560.646,10 (Dos R\$ 850.000,00 Já Arrecadados)

[Recurso: Grupo “05” (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Fonte “1.095” (União – Recursos para Combate ao CoViD-19) – Especificação “312” (Recursos para Combate ao CoronaVírus) / Data de Lançamento: 15/07/2020]

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 560.646,10

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 30 DE JULHO 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Pregão presencial n.º 045/2020

Processo administrativo n.º 164/2020

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos fisioterápicos, entre outros, para Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da pregoeira e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 766 | Página 5

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão presencial nº 045/2020, processo administrativo nº 164/2020, visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos fisioterápicos, entre outros, para Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s): J. ADILSON CHAUD FILHO ARTIGOS MÉDICOSME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.521/0001-75, Inscrição Estadual nº 642.097.202.115, com sede na Rua Voluntário Geraldo, 1700, centro, na cidade de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, CEP 14600-000, nos seguintes termos: item 02, no valor unitário de R\$290,00; item 15, no valor unitário de R\$237,00; item 25, no valor unitário de R\$1.020,00; item 28, no valor unitário de R\$43,50; item 32, no valor unitário de R\$290,10; item 42, no valor unitário de R\$954,00; perfazendo o valor total de R\$7.340,20 (sete mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos); MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26, Inscrição Estadual nº 001.040.987.00-99, com sede à Rua Sete de Setembro, 130 A, na cidade de Passos, estado de Minas Gerais, CEP 37900-085, nos seguintes termos: item 20, no valor unitário de R\$11.165,00; item 41, no valor unitário de R\$65,00; perfazendo o valor total de R\$11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais); G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21, Inscrição Estadual nº 904.457.95-77, com sede à Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Jardim Vale das Perobas, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, CEP 86709-742, nos seguintes termos: item 18, no valor unitário de R\$1.169,00; perfazendo o valor total de R\$9.352,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais); EQSAUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.971.028/0001-22, Inscrição Estadual nº 797.295.327.119, com sede à Rua São José, 421, centro, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14010-160, nos seguintes termos: item 01, no valor unitário de R\$115,00; item 35, no valor unitário de R\$23,90; item 37, no valor unitário de R\$72,00; item 38, no valor unitário de R\$27,00; item 45, no valor unitário de R\$190,00; perfazendo o valor total de R\$1.459,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais); CEDRO COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ

sob o nº 36.280.156/0001-10, Inscrição Estadual nº 262.025.018.110, com sede à Rua Luiz Zelioli, 29, sala 04, centro, na cidade de Cedral, estado de São Paulo, CEP 15895-000, nos seguintes termos: item 03, no valor unitário de R\$3.800,00; item 06, no valor unitário de R\$265,00; item 08, no valor unitário de R\$30,00; item 09, no valor unitário de R\$30,00; item 10, no valor unitário de R\$30,00; item 11, no valor unitário de R\$30,00; item 16, no valor unitário de R\$57,00; item 19, no valor unitário de R\$1.177,00; item 22, no valor unitário de R\$1.300,00; item 23, no valor unitário de R\$1.300,00; item 34, no valor unitário de R\$17,00; perfazendo o valor total de R\$14.022,00 (quatorze mil e vinte e dois reais); PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08, Inscrição Estadual nº 154.013.101.1191, com sede à Rua São Paulo, 69, Vila Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, CEP 13890-000, nos seguintes termos: item 21, no valor unitário de R\$945,50; perfazendo o valor total de R\$1.891,00 (um mil, oitocentos e noventa e um reais); BIOPULSE BRASIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.408.118/0001-96, Inscrição Estadual nº 587.213.229.112, com sede à Avenida 66A, 838, Jardim América, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, CEP 13506-058, nos seguintes termos: item 04, no valor unitário de R\$424,00; item 26, no valor unitário de R\$48,91; item 31, no valor unitário de R\$116,12; perfazendo o valor total de R\$3.561,68 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 29 de julho de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO.

Prefeito Municipal.

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-]

Inexigibilidade nº 028/2020 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 766 | Página 6

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Departamento de Comunicação

Objeto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. **Referência:-** Inexigibilidade de chamamento público nº 028/2020 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração - Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ 50.731.108/0001-22

Endereço: Rua Padre Mansueto nº. 617 – Centro – Morro Agudo SP. CEP - 14640-000

Objeto Proposto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 30 de julho 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

seguir:

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO: Engenheiro Agrônomo Leandro Ferreira – CPF: 070.455.368-60 – CREA/SP: 5070044789.

METODOLOGIA - AVALIAÇÃO IMÓVEIS RURAIS “TERRA NUA”: Para avaliação VTN (VALOR DE TERRA NUA no município de Morro Agudo/ SP, foram utilizados as determinações contidas nas Normas de Avaliações da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - Avaliação de Bens – Parte 3 - Imóveis Rurais - ABNT – NBR 14.653-03:2004, pelo MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO com homogeneização por fatores.

PERÍODO DE COLETA DE DADOS: Junho de 2020, de imóveis comercializados em 2019/2020.

Atenciosamente.

Renata Vieira Martins

Assessora Tributária

Outros Atos

Município de Morro Agudo – SP, 29 de Junho de 2020

Assunto: Informação do VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1.877 / 2019.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa publicada pela Receita Federal do Brasil – nº 1.877 de 14 de março de 2019, enviamos abaixo as informações referentes ao Valor da Terra Nua – VTN do município de MORRO AGUDO/SP, para o ano de 2020.

VALOR EM R\$/hectares

I - lavoura - aptidão boa	II - lavoura - aptidão regular	III - lavoura - aptidão restrita	IV - pastagem plantada	V - silvicultura ou pastagem natural	VI - preservação da fauna ou flora
R\$ 42.736,84	R\$ 37.710,99	R\$ 27.834,48	R\$ 23.166,64	R\$ 18.857,64	R\$ 12.930,68

- Os dados acerca do levantamento são descritos a